



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Indicação 052-2026

Data: 24/04/2026

**EMENTA:** recape no começo do prolongamento da Av. Julio Mesquita, do ponto próximo ao Portal Eventos até o campo de areia.

Nos termos regimentais, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de **recapeamento asfáltico no início do prolongamento da Avenida Júlio Mesquita**, compreendendo o trecho **situado nas proximidades do Portal Eventos até o campo de areia**, em nosso Município.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre das constantes reclamações de moradores e usuários da referida via pública, considerando o **acentuado estado de deterioração do pavimento**, com a presença de buracos, desníveis e irregularidades que comprometem a segurança viária.

O local possui intenso fluxo diário, sendo amplamente utilizado por trabalhadores, motoristas e também por munícipes que realizam caminhadas e atividades físicas, especialmente no período da manhã.

A atual condição da via tem provocado situações de risco, uma vez que os condutores de veículos, ao tentarem desviar dos buracos existentes, acabam transitando muito próximos aos pedestres que utilizam o espaço para caminhada, aumentando significativamente o potencial de acidentes.

O recapeamento do trecho indicado constitui medida necessária de manutenção da infraestrutura urbana, contribuindo para:

- melhoria das condições de tráfego;
- redução de riscos de acidentes;
- segurança de pedestres e motoristas;
- preservação dos veículos que utilizam a via;
- valorização do espaço público utilizado pela comunidade.

Diante do evidente interesse público e da urgência da intervenção, apresenta-se a presente indicação para adoção das providências cabíveis pela Administração Municipal.

**AUTORIA:**

Alex Luiz Rodrigues

Não há outros autores para este documento.